



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro -Silveiras – SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45.192.564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

---

**EDITAL Nº 01/2022**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO  
“PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO -  
PAAD”**

O Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1186 de 02 de Março de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 14 de 11 de Março de 2022, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para a ADESÃO ao Programa Assistencial de Auxílio ao Desempregado - PAAD destinado a promover valor de caráter social aos participantes auxiliando no combate ao desemprego, com promoção de políticas públicas de caráter social, educacional, assistencial e emergencial a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados. Visando proporcionar, ocupação, qualificação profissional e geração de renda para trabalhadores desempregados no município de Silveiras.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2 O processo de inscrição será realizado sob competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei n.º 1186 de 02 de Março de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 14 de 11 de Março de 2022.

1.3 Para efeito da Adesão ao programa, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as informações são auto declaratórias e de responsabilidade de quem a declarar sob as penas da lei.

1.4 São pré-requisitos aos candidatos para participar do Programa em qualquer circunstância:

a) Estar em situação de desemprego;

b) Comprovar que é residente e domiciliado no Município no mínimo pelo período de 01 (um) ano;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

d) não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário ou da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro -Silveiras – SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45.192.564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

---

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas e recebidas do dia 29/03/2022 à 31/03/2022.

O Candidato deverá retirar a ficha de inscrição na unidade do CRAS para preenchimento.

2.1.1 O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser realizado pelo próprio candidato interessado.

2.1.2 Após preencher e assinar a ficha de inscrição o candidato deverá, anexar junto a mesma cópia dos documentos exigidos e levar a unidade do CRAS para conferência dos documentos e efetivar sua inscrição.

2.2 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

2.2.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Agência dos Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Assistencial de Auxílio ao Desempregado – PAAD o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivá-la, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3. Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição através da entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos respectivos originais:

a) Comprovante de residência no município de Silveiras, sendo aceitos para tal fim, correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone

- O indivíduo que não possuir nenhum dos documentos comprobatórios mencionados acima, poderá preencher a declaração de residência (modelo em anexo) a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Certidão de Nascimento, se solteiro;

c) Certidão de Casamento, se casado;

d) Cédula de Identidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro -Silveiras – SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45.192.564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

- 
- e) Comprovante ou declaração de renda;
  - f) Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
  - g) Cadastro de Pessoa Física - CPF,
  - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.
  - i) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 Após o término da inscrição a Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1186/2022, regulamentada pelo Decreto nº 14 de 11 de Março de 2022.

### 4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos que forem classificados serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.

4.1.1 A Prefeitura do Município de Silveiras não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social para assinatura do Termo de Adesão ao programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro -Silveiras – SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45.192.564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

---

## 5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no “PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO - PAAD” terá a duração de até 12 (doze) meses trabalhados, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 O candidato apto será convocado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal.

5.3 O classificado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital e na legislação vigente do programa.

## 6. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Aos beneficiários do “PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO - PAAD” serão concedidos:

a) Auxílio pecuniário, no valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e auxílio alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente a jornada de atividade de até 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias por semana, mais curso de qualificação profissional ou alfabetização com duração de até 02 (duas) horas, observando o art. 3º e art. 5º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.186/2022.

6.2 É imprescindível ao bolsista classificado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.

6.3 O Pagamento será mensal.

6.5 Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao disposto na Lei n.º 1.186/2022, regulamentada pelo Decreto nº 14 de 11 de Março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro -Silveiras – SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45.192.564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

-----  
**7. DA JORNADA DE TRABALHO**

7.1 O bolsista classificado deverá cumprir carga horária diária de até 08 (oito) horas, 05 (cinco) dias por semana, sendo que o classificado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.

7.2 A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada e saída.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei Municipal nº 1.186/2022, regulamentada pelo Decreto nº 14 de 11 de Março de 2022.

8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Silveiras/SP (<http://www.silveiras.sp.gov.br>), e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.5 Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Silveiras, 28 de Março de 2022.

  
GUILHERME CARVALHO DA SILVA  
Prefeito Municipal de Silveiras